



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo alterar, acrescentar e suprimir dispositivos à Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, visando adaptar a operação do setor de transporte público de São Paulo, à luz da experiência destes mais de sete anos de aplicação da lei supra citada.

Leva-se em conta todas as informações obtidas nas reuniões e audiências da Comissão de Transportes realizadas nesta Casa de Leis em todo esse período, bem como todos os atos da Secretaria Municipal de Transportes e da SPTrans – São Paulo Transportes S/A relativos à aplicação da lei.

A presente propositura atende as exigências do Tribunal de Contas do Município, dos operadores e da justiça a respeito da assim chamada “Conta Sistema” e considera as sugestões feitas por profissionais da área a respeito da operação, dos contratos e das ações da SPTrans – São Paulo Transportes S/A junto aos operadores.

A Lei nº 13.241/01 previa a constituição de empresa específica para administrar a operação e suas receitas, sendo que até sua criação, tal tarefa era da SPTrans.

A administração e fiscalização foram regulamentadas e está sendo feita a contento pela empresa citada a mais de sete anos, o que torna desnecessária a criação de uma nova empresa.

Igualmente a Secretaria Municipal de Transportes, conforme determina a lei, assumiu todas as tarefas que seriam transferidas para a entidade (Agência) a ser criada em nova lei. Quanto à administração dos recursos destinados a remuneração dos operadores, a sugestão que é consensual de todo o setor é a criação de um fundo específico para esse fim. O fundo tem as vantagens fiscais que a SPTrans não tem e nem a própria Prefeitura Municipal teria.

Desta feita, espero contar com o apoio de meus nobres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Handwritten signature of Eliseu Gabriel in black ink.

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB